

RESOLUÇÃO Nº 008 – DPGE, DE 10 DE MARÇO DE 2017

Cria uma vaga no Núcleo Regional de Buriticupu.

O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994;

Considerando Comunicação Interna nº 004/2017 – NRBCPU – DPE – MA, de 09 de março de 2017;

Considerando deliberação do Plenário do Tribunal de Justiça do Estado, em 22 de fevereiro de 2017, determinando a instalação da 2ª Vara da Comarca de Buriticupu;

Considerando que Buriticupu é uma das Comarcas do Estado do Maranhão com maior quantitativo de ações judiciais em curso, alcançando atualmente cerca de 13.500 processos;

Considerando que o trabalho desempenhado por um único Defensor Público no Núcleo Regional de Buriticupu será insuficiente para atender a demanda na Comarca, seja para acompanhamento das ações judiciais em curso, ou realização de novos atendimentos à população hipossuficiente do município em comento;

Considerando a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos e decidir as questões relativas à administração geral.

RESOLVE:

Art. 1º Criar a 2ª (segunda) vaga de Defensor Público com atuação no Núcleo Regional de Buriticupu.

Art. 2º As atribuições dos Defensores Públicos em cada uma das Varas que compõem a Comarca de Buriticupu serão definidas em ato normativo próprio.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado, em São Luís, 10 de março de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

Werther de Moraes Lima Junior
Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão